



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Revogada pela [Instrução Normativa PRDF nº 1, de 25 de setembro de 2018](#)

~~Dispõe sobre o procedimento de concessão de vistas e cópias de autos no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal.~~

~~A PROCURADORA SUBSTITUTA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, e/c art.49, XX, ambos da [Lei Complementar nº 75/93](#), artigo 56, inciso I, e/c inciso II do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF, nº 357 de 5 de maio de 2015](#),~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para conceder vistas e cópias dos autos em trâmite na Procuradoria da República no Distrito Federal,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Regulamentar o processo de concessão de vistas e cópias de procedimentos no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal;~~

~~Art. 2º Toda solicitação de vista e cópias de procedimentos deverá ser previamente autorizada pelo Procurador da República responsável pelo auto.~~

~~Art.3º Após concessão de cópia ou vista, o servidor deverá colocar sempre uma certidão assinada pelo requerente junto aos autos.~~

CAPÍTULO I

DOS REQUERIMENTOS

~~Art. 4º O requerimento de cópias ou vista de procedimentos deverá ser realizado preferencialmente, por meio eletrônico, pelo Sistema Cidadão.~~

~~Art. 5º O requerimento deverá conter dados básicos do requerente justificativa do pedido e qual tipo de cópia/vista (integral, parcial, física, digital, etc).~~

~~Art. 6º A Seção de Atendimento ao Cidadão – SAC ficará responsável por formalizar (reduzir a termo) as solicitações, por meio do Sistema Cidadão, e em seguida encaminhar o requerimento para o Ofício titular. Parágrafo Único: Caso o cidadão compareça à unidade com a solicitação de vista/cópia em meio físico, será direcionado a Seção de Gestão~~

~~Documental—SGD para protocolar o documento, o qual será encaminhado ao Ofício titular para análise.~~

~~Art. 7º Após análise do Procurador responsável, cabe ao gabinete responsável entrar em contato com interessado para cientificá-lo do despacho do Procurador, e se for o caso, proceder agendamento para retirada de cópias/vista.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~VISTA DE PROCEDIMENTOS~~

~~Art. 8º O fornecimento apenas de vista de procedimentos para o público externo poderá ocorrer pelo SAC, nos seguintes termos:~~

~~I— Após a análise do requerimento pelo Procurador responsável, no dia agendado, o gabinete deverá fazer a movimentação dos autos para a Seção de Atendimento ao Cidadão.~~

~~II— Ao chegar à PR/DF o cidadão deverá ser encaminhado para o SAC,~~

~~III— Após a concessão de vistas, o SAC juntará aos autos certidão assinada pelo requerente;~~

~~IV— Autos serão devolvidos ao gabinete. Parágrafo único: Fica facultado aos Procuradores conceder vista dos autos em seu próprio gabinete.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~CÓPIA DE PROCEDIMENTOS~~

~~Art. 9º O fornecimento de cópia para o público externo ocorrerá pelo gabinete, nos seguintes termos:~~

~~I— Após a análise do requerimento, o gabinete responsável informará ao cidadão o valor a ser pago pelas cópias e orientando como deve ser realizado o pagamento via GRU, além de agendar dia e horário para retirada das cópias.~~

~~II— O cidadão deve protocolar (via e mail ou fisicamente) comprovante de pagamento, o qual será juntado aos autos.~~

~~III— O gabinete juntará aos autos certidão de concessão de cópias assinada pelo requerente.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~CÓPIA DE PROCEDIMENTOS~~

~~Art. 10º A SAC, poderá conceder cópia e/ou vista de autos, sem o deferimento do Procurador da República, desde que cumpra os seguintes requisitos:~~

~~I— Auto cível arquivado~~

~~II Não sigiloso.~~

~~III Não tenha distribuição encerrada a um ofício ativo.~~

~~Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN~~

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 jul. 2017. Caderno Administrativo, p. 27.](#)

MPF
Ministério Público Federal